



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA 1428 /2017

SARAPUÍ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui a semana do meio ambiente no município de Sarapuí e dá outras providências".

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no Município de Sarapuí, a ser comemorada na primeira semana de junho, anualmente.

Art. 2º Fica constituída Comissão organizadora dos eventos sócios culturais e educativos da Semana do Meio Ambiente, com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- b) Diretoria e Educação e Cultura;
- c) Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente –COMDEMA;

Art. 3º As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos político-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à preservação do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais (OG), Não Governamentais (ONGs), bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana do Meio Ambiente.

Art. 5º A Semana do Meio Ambiente do Município de Sarapuí, deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarapuí.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELLINGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

SAMUEL ROCHA MEDEIROS
Assessor Técnico de Governo

**OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
VANESSA QUEIROZ HOLTZ
ESCREVENTE AUTORIZADA
17 NOV 2017**